

DECISÃO Nº 065, DE 29 DE NOVEMBRO 2016

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2017, no âmbito do Coren-PI.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-PI em sua 200ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 26 de outubro de 2016;





DECIDE:

Art. 1º – Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme abaixo:

- I – autorização atendente – R\$ 86,53;
- II – autorização estrangeiro – R\$ 86,53;
- III – inscrição e registro de pessoa física:
 - Quadro I - R\$ 153,20;
 - Quadro II - R\$ 146,75;
 - Quadro III - R\$ 144,67;
- IV – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 220,96;
- V – inscrição secundária:
 - Quadro I - R\$ 153,20;
 - Quadro II - R\$ 116,83;
 - Quadro III - R\$ 111,56;
- VI – inscrição remida/remida secundária – R\$ 218,85;
- VII – expedição de carteira profissional – R\$ 72,97;
- VIII – substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 72,97;
- IX – anotação/registo de especialização, qualificação ou título – R\$ 98,57;
- X – transferência de inscrição:
 - Quadro I - R\$ R\$ 153,20;
 - Quadro II - R\$ 141,08;
 - Quadro III - R\$ 137,07;
- XI – reinscrição/revalidação de registro – R\$ 101,72;
- XII – renovação de autorização – R\$ 86,53;
- XIII – suspensão temporária de inscrição – R\$ 56,33;
- XIV – cancelamento de inscrição e registro – R\$ 56,33;
- XV – anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 168,98;
- XVI – certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 56,33;
- XVII – certidões diversas – R\$ 26,02;
- XVIII – desarquivamento de autos/documentos – R\$ 11,27;
- XIX – autenticação de documentos pelo Conselho – R\$ 1,13 por folha;
- XX – despesas de correspondência e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- XXI – despesas de fotocópias realizadas no Conselho – R\$ 0,24;

Art. 2º - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão não foram reajustados permanecendo os valores cobrados no exercício de 2016;

Art. 3º - É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

Art. 4º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Teresina, 29 de novembro de 2016.


Lauro César de Moraes
Coren-PI 119466
Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó
Coren-PI 143971
Secretário